



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA
CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA CRUZ DO SUL**

No dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e nove, compareceu na Central de Mandados de Santa Cruz do Sul o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos, Milena Cardoso Costa e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro Laura Antunes de Souza, e pela Coordenadora da Central de Mandados Lucidia Maria Bergel (Analista Judiciário – Área Administrativa). Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Executantes de Mandados Carlos Alberto Muller, Fernando Reichenbach, Gabrielle Tatith Pereira, Gilberto Nagel, Jeferson Borowski e Luiz Carlos Temes de Quadros. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judiciária estão informatizados, à exceção do livro para o registro de ponto dos servidores, onde foram constatadas as seguintes irregularidades: **1. LIVRO-PONTO.** **Visto em correição.** Foram examinados **2 (dois)**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

livros destinados ao controle de horário e frequência, correspondentes ao período de **17.04.08 a 27.04.09**, contendo lavratura de termos de abertura em ambos os livros e encerramento apenas naquele relativo ao ano de 2008. A sistemática utilizada na unidade consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **ausência de certidão** – Livro de 2008, fl. 37; **Livro de 2009 inicia pela folha 02. Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência de registro de frequência dos servidores sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pela Coordenadora da Central de Mandados. Proceda na correta numeração das folhas, iniciando pela de número 01, nos termos do art. 48, alínea “d”, do Provimento nº 213/2001. Cumpra a Coordenadora da Central de Mandados o disposto nos arts. 44 e parágrafos, 48 e alíneas, e 152 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Deixa-se de determinar a correção da irregularidade apontada no Livro de 2008, porque findo.**

2. LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE

JURISDIÇÃO. **Visto em correição.** De acordo com os lançamentos eletrônicos do sistema inFOR, verifica-se que a jurisdição está dividida em **06 (seis)** setores e em todos está



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

incluída a cidade de Santa Cruz do Sul. O **Setor 01** engloba os bairros Mariante, Palanque, Santa Tecla, Linha Herval, Linha Deodoro, Linha Brasil – VA, Linha Arroio Grande, Linha Sapé, Linha Marechal Floriano, Travessão Mariante; as cidades de Venâncio Aires e Mato Leitão; e a RST 287 – km 56 ao 86. O **Setor 02** é formado por Rio Pardo e Pântano Grande, além do bairro Rincão Del Rey. O **Setor 03** compreende os municípios de Arroio do Tigre, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Passa Sete, Segredo, Sobradinho, Distrito Industrial – até o pedágio de Santa Cruz do Sul -; além dos bairros de Lagoãozinho (localidade de Arroio do Tigre), São José da Reserva, Cerro Alegre, Capão da Cruz e Linha Antão. O **Setor 04**, abrangendo os bairros de Linha São João da Serra, Linha Progresso e Linha Dona Josefa; compreendendo também os municípios de Candelária, Vera Cruz, Vale do Sol, Albardão (Rio Pardo) e a RST 287 – km 108 ao 154. O **Setor 05** é composto pelos bairros de Pinheiral, Malhada, Passo da Mangueira, Linha Chaves, Linha João Alves, Linha Boa Vista, Linha Santa Cruz, 4ª Linha Nova, Monte Alverne, Linha Saraiva, Linha Júlio de Castilhos, Linha Arroio do Tigre, Linha Brasil – SCS, Linha Áustria, Linha Seival, Linha Eugênia; a cidade de Passo do Sobrado e a RST 287 – km 87 a 107. E o **Setor 06**, com os municípios de Sinimbu, Boqueirão do Leão, Herveiras e Travessão Dona Josefa; e os bairros de São Martinho, Rio Pardinho, Paredão, Linha Alto Paredão, Linha



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Travessa, Linha Cinco, Linha Sete Léguas, Linha 4 Léguas e Linha 7 Setembro. **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Os Setores da jurisdição são compostos por **06 (seis)** Executantes de mandados que fazem revezamento semestral (alínea “c” do artigo 126 do Provimento nº 213/2001). A distribuição dos mandados é feita na segunda-feira, à exceção dos plantões e urgências. É feita revisão das certidões, pela Chefe da Central, tanto quanto ao conteúdo quanto à forma. Excepcionalmente há mandados em atraso, mas trata-se de situação especial. Em caso de atraso, é feita cobrança por escrito, a partir da impressão de lista dos mandados em atraso. O regime de plantão (artigo 132 do Provimento nº 213/01) é semanal, porque fica adequada à solicitação da Corregedoria Regional. Segundo dados fornecidos pela Coordenadora da Central de Mandados de Santa Cruz, no mês de março de 2009, foram distribuídos 424 (quatrocentos e vinte e quatro) mandados. O prazo médio para cumprimento dos mandados no mês de março foi de 9,09. No período de 01.01.2009 a 27.4.2009, foram distribuídos 1337 (mil trezentos e trinta e sete) mandados e cumpridos 1.258 (mil duzentos e cinqüenta e oito) mandados. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Santa Cruz do Sul possui instalações compatíveis com as necessidades do trabalho. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 28 de abril de 2009, das 14 às 15 horas, tendo recebido as visitas de cortesia dos advogados Dr. José Otávio Lopes Luz, Presidente da Seccional da OAB, Dra. Terezinha Pappen, Vice-Presidente da Seccional da OAB, Dr. Doríbio Grunevald, Dra. Ana Paula Costa e Dra. Poliana Debiasi. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue a Coordenadora da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue a Coordenadora a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Coordenadora da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Diretora do Foro Laura Antunes de Souza, e pela Coordenadora da Central de Mandados Lucidia Maria Bergel, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional